DISPENSA 7/2021-080109
CONTRATO Nº 20210034

O MUNICÍPIO DE PRAINHA, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através do Fundo Municipal de Saúde de Prainha, por seu gestor ordenador o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Abraão Pereira do Nascimento constituído pela Portaria nº 005/2021-PMP/GP de 04/01/2021, neste ato reconhecido CONTRATANTE e do outro lado PRADO PHARMA LTDA, CNPJ 04.389.760/0001-93, com sede na TV LUIS BARBOSA 1690 CARANAZAL, CARANAZAL, Santarém-PA, CEP 68040-420, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MANOEL PRADO PORTELA, residente na , Santarém-PA, portador do(a) CPF 510.518.342-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL EM VIRTUDE DO COVID-19 DE: MEDICAMENTOS DE FARMACIA BÁSICA, INSUMOS LABORATORIAIS, E MATERIAIS TÉCNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011713	AMPICILINA Comp. 500mg	UNIDADE	15.000,00	0,710	10.650,00
011719	BENZILPENICILINA PROCAINA Injetável/Frasco 400.000 UI	UNIDADE	300,00	8,050	2.415,00
011723	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA Ampola 5ml	UNIDADE	3.000,00	7,000	21.000,00
011728	CEFALOTINA Injetável/Frasco 1g	UNIDADE	2.000,00	14,950	29.900,00
011907	SULFATO DE GENTAMICINA.. injetável 80mg/ml	UNIDADE	1.000,00	1,750	1.750,00
011921	FUROSEMIDA injetável/amopla 10mg/ml	UNIDADE	1.800,00	1,100	1.980,00
011926	METOCLOPRAMIDA ampola 10mg/2ml	UNIDADE	6.000,00	0,900	5.400,00
011929	OXACILINA injetável/frasco 500mg	UNIDADE	600,00	4,370	2.622,00
011935	CLORETO DE SÓDIO. ampola 10%	UNIDADE	800,00	0,390	312,00
011949	SOLUÇÃO GLICOSADA 0,5%. injetável/frasco 500ml	UNIDADE	1.500,00	5,030	7.545,00
011955	SULFATO DE MAGNÉSIO injetável/ampola 10%	UNIDADE	500,00	2,950	1.475,00
011963	AMOXICILINA suspensão oral 250mg/ml	UNIDADE	2.500,00	8,500	21.250,00
011964	AMOXICILINA. cap. de 500mg	UNIDADE	12.000,00	0,390	4.680,00
011970	ATENOLOL comprimido 25mg	UNIDADE	15.000,00	0,070	1.050,00
011974	CAPTOPRIL comprimido de 25mg	UNIDADE	19.000,00	0,100	1.900,00
011980	CEFALEXINA suspensão 250mg/100ml	UNIDADE	200,00	15,000	3.000,00
011985	CLORIDRATO DE AMBROXOL vidro xarope 15mg/ml pediátrico	UNIDADE	1.500,00	3,100	4.650,00
011986	CLORIDRATO DE AMBROXOL. vidro de xarope 30mg/ml adulto	UNIDADE	2.000,00	2,900	5.800,00
012003	DEXCLOFENIRAMINA soluação 2mg/5ml	UNIDADE	3.000,00	3,110	9.330,00
012004	DEXAMETASONA bisnaga/creme 1%	UNIDADE	900,00	3,120	2.808,00
012012	DIPIRONA SÓDICA ampola 500mg/ml	UNIDADE	15.000,00	0,250	3.750,00
012019	ESPIROLACTONA comprimido 25mg	UNIDADE	20.000,00	0,570	11.400,00
012021	FENOTEROL frasco 20ml 7,5mg oral	UNIDADE	70,00	9,000	630,00
012022	FLUCONAZOL comprimido 150mg	UNIDADE	5.000,00	0,950	4.750,00
012025	GLIBENCLAMIDA comprimido 0,5mg	UNIDADE	32.000,00	0,050	1.600,00

012029	HIDROCLOROTIAZIDA comprimido 25mg	UNIDADE	45.000,00	0,030	1.350,00
012036	IBUPROFENO comprimido 600mg	UNIDADE	3.000,00	0,260	780,00
012053	METFORMINA comprimido de 500mg	UNIDADE	12.000,00	0,190	2.280,00
012062	NEOMICINA POM. tubo 10mg	UNIDADE	500,00	4,420	2.210,00
012072	MEBENDAZOL comprimido 100mg	UNIDADE	2.000,00	0,410	820,00
012074	METFORMINA... comprimido de 850mg	UNIDADE	10.000,00	0,210	2.100,00
012076	METRONIDAZOL comprimido de 250mg	UNIDADE	15.000,00	0,240	3.600,00
012079	METRONIDAZOL.. vd/susp 40 mg/ml	UNIDADE	1.000,00	14,520	14.520,00
012096	PARACETAMOL.. frasco/gotas 100mg/ml	UNIDADE	500,00	1,610	805,00
012111	ÓLEO MINERAL vidro 100ml	UNIDADE	80,00	4,400	352,00
012118	SULFAMET + TRIMETROPINA comprimido 160mg + 800mg	UNIDADE	5.405,00	0,330	1.783,65
012139	NORIPURUM caixa com 30 comprimidos de 100mg	UNIDADE	100,00	19,000	1.900,00
012160	CLONAZEPAN.. comprimido de 0.5mg	UNIDADE	8.000,00	0,110	880,00
012181	MORFINA. comprimido com 10mg	UNIDADE	1.000,00	7,260	7.260,00
012182	NIFEDIPINO. comprimido de 20mg	UNIDADE	15.000,00	0,130	1.950,00
020632	HIDROCORTIZONA INJETAVEL Frasco com 500mg	UNIDADE	2.000,00	10,120	20.240,00
020634	IBUPROFENO 200mg/ml Frasco, 200mg/ml	UNIDADE	1.000,00	2,300	2.300,00
020646	PAROXETINA 20MG COMP.	UNIDADE	2.000,00	1,390	2.780,00
020664	PARACETAMOL 500MG COMP	UNIDADE	20.000,00	0,240	4.800,00
020666	LOZARTANA POTASSICA 50MG COMP	UNIDADE	70.000,00	0,210	14.700,00
021897	DICLOFENACO SÓDICO COMP COMP 50 MG/K	UNIDADE	15.000,00	0,180	2.700,00
024623	CLORANFENICOL INJETAVEL/FRASCO 1g Injetável/frasco 1g	UNIDADE	500,00	7,650	3.825,00
036926	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML SF	FRASCO	3.000,00	4,670	14.010,00
036931	INVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000,00	1,540	9.240,00
037062	LEVOFLOXACINO SOL/INJETÁVEL 5ML	UNIDADE	600,00	40,040	24.024,00
037265	SORO MANITOL 20% 250ML	UNIDADE	1.200,00	7,670	9.204,00
037267	HIDROCORTIZONA 500MG SOL INJETAVEL	UNIDADE	1.000,00	11,840	11.840,00
037269	OCITOCINA INJ	UNIDADE	900,00	2,600	2.340,00
037270	EPINEFRINA 1MG/ML	UNIDADE	400,00	3,150	1.260,00
037271	CLORETO DE POTASSIO,	CAIXA	300,00	104,000	31.200,00
037272	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL INJ	UNIDADE	150,00	39,800	5.970,00
037273	FENTANIL 78,5 MGC/M	UNIDADE	200,00	30,360	6.072,00
037274	PROPOFOL 10MG/ML INJ	UNIDADE	150,00	140,800	21.120,00
037275	CETAMINA 50MG/ML AMPOLA	UNIDADE	300,00	146,400	43.920,00
037278	AZITROMICINA 500MG	UNIDADE	40.000,00	2,950	118.000,00
037279	ANLOPIDINO 5MG COMP	UNIDADE	13.000,00	0,060	780,00
037280	ANLOPIDINO 10MG COMP	UNIDADE	30.000,00	0,160	4.800,00
037281	HEPARINA SÓDICA INJ	UNIDADE	200,00	48,000	9.600,00
037283	PREDNISOLONA 03MG SUP.	UNIDADE	350,00	8,040	2.814,00
037287	FENTANIL 78,5	UNIDADE	150,00	30,360	4.554,00
037288	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS ÁCIDO ASCÓBICO GOTAS	UNIDADE	3.000,00	2,300	6.900,00
037302	MANOMETRO COM FLUXOMETRO PARA C02 MEDICINAL	UNIDADE	20,00	750,000	15.000,00
037305	DIPIRONA GTS-FR SOL ORAL	UNIDADE	3.000,00	1,880	5.640,00
037308	BROMETO DE ROCURONIO 50 MG/5L C/10 FR X 5ML	CAIXA	30,00	3.500,000	105.000,00
037310	DORALEX 500GM C/200 COMP	CAIXA	200,00	49,230	9.846,00
037311	ZILEPAM 0,5 X/480 COMP B1	CAIXA	30,00	55,000	1.650,00
037318	CEFTRIAXONA 1G INJ	UNIDADE	1.500,00	16,000	24.000,00
037324	DEXAMETASONA INJ AMP	UNIDADE	13.000,00	3,450	44.850,00
037325	CIPROFLOXACINO 500MG	UNIDADE	10.000,00	0,490	4.900,00
037326	CETOCONAZOL CREME 30GM	UNIDADE	1.200,00	6,670	8.004,00
037338	DIMORF 10MG/ML SOL. INJ. C/50 AMP 1ML	CAIXA	40,00	363,000	14.520,00
037339	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	600,00	5,020	3.012,00
037340	DEXCLOFENIRAMINA SUSP.	UNIDADE	18.000,00	4,280	77.040,00
037341	ANLOPDIPINO 10 MG COMP.	UNIDADE	500,00	0,160	80,00
037354	ÁCIDO ASCORBICO INJ	UNIDADE	800,00	1,500	1.200,00
037374	LIDOCAÍNA INJETÁVEL UNID	UNIDADE	300,00	5,360	1.608,00
037376	ALBENDAZOL 200MG COMP	UNIDADE	200,00	0,750	150,00
037377	ALBENDAZOL 400MG AMP	UNIDADE	300,00	0,750	225,00
037378	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	UNIDADE	3.000,00	0,080	240,00
037379	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	11.000,00	0,080	880,00
037380	ATENOLOL 50MG COMP	UNIDADE	1.000,00	0,100	100,00
037381	CEFALEXINA 500MG COMP	UNIDADE	1.000,00	0,990	990,00
037382	CIPROFLOXACINO COLÍRIO	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
037383	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLÓGICO	UNIDADE	100,00	6,430	643,00
037384	CIMETIDINA 200MG COMP	UNIDADE	1.000,00	0,290	290,00
037386	CLORIDRATO DE TETRACICLINA	UNIDADE	1.000,00	0,390	390,00
037387	FENOXIMETILPENICILINA	UNIDADE	800,00	1,000	800,00
037388	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	UNIDADE	200,00	4,500	900,00
037399	NORFLOXACINO 400MG	UNIDADE	1.000,00	0,720	720,00
037400	DEXAMETASONA 4MMG/ML-INJ	UNIDADE	3.500,00	3,500	12.250,00

037401	FITOMENADIONA INJ	UNIDADE	600,00	5,600	3.360,00
037402	CEFTRIAXONA 1G	UNIDADE	2.000,00	16,000	32.000,00
037403	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4.800,00	0,280	1.344,00
037404	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL-SACHE	UNIDADE	980,00	0,980	960,40
037405	IBUPROFENO DE 20MG/ML SUSP. ORAL	UNIDADE	5.405,00	1,900	10.269,50
037406	METRONIDAZOL 250MG COMPR	UNIDADE	5.405,00	0,240	1.297,20
037407	SULFAMETOXAZOL-TRIMETOPRIMA 800MG+160MG	UNIDADE	15.000,00	0,500	7.500,00
037410	TESTE PARA COVID-19.	UNIDADE	1.400,00	45,000	63.000,00
				VALOR GLOBAL R$	1.038.469,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 23 de Março de 2021 extinguindo-se em 30 de Abril de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ 1.038.469,75 (um milhão, trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), a ser pago conforme a demanda de itens solicitados, no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,
repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividades:

4 Fundo Municipal de Saúde de Prainha
04.01 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

10.122.0002.2.031.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Material de Consumo - 33903000

10.301.0002.2.034.0000 Manutenção do Hospital Municipal
Material de Consumo - 33903000

10.301.0011.2.036.0000 Programa de Atenção Básica de Saúde
Material de Consumo - 33903000

10.302.0010.2.042.0000 Manutenção de Programas da Média e Alta Complexidade – MAC
Material de Consumo - 33903000

10.303.0012.2.043.0000 Manutenção de Programas de Saúde Farmácia Básica
Material de Consumo - 33903000

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PRAINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA-PA, 22 de janeiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAINHA:01391942000100

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAINHA:01391942000100
Dados: 2021.01.22 11:31:10 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 01.391.942/0001-00
CONTRATANTE

ABRAAO PEREIRA DO NASCIMENTO:61053716249

Assinado de forma digital por ABRAAO PEREIRA DO NASCIMENTO:61053716249
Dados: 2021.05.04 15:07:09 -03'00'

ABRAÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
SEC. MUN. DE SAÚDE

PRADO PHARMA LTDA:04389760000193

Assinado de forma digital por PRADO PHARMA LTDA:04389760000193
Dados: 2021.01.22 15:14:22 -03'00'

PRADO PHARMA LTDA
CNPJ 04.389.760/0001-93
CONTRATADO(A)